



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

**SUBCOMISSÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA**

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJECTO DE DECRETO – LEI QUE ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS DE APROVAÇÃO DAS REGRAS TÉCNICAS DAS INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS DE BAIXA TENSÃO – MEI.**

**PONTA DELGADA, 25 DE OUTUBRO DE 2005**



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

A Subcomissão da Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 25 de Outubro 2005, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, a fim de apreciar e dar parecer sobre o Projecto de Decreto – Lei que estabelece os procedimentos de aprovação das Regras Técnicas das Instalações Eléctricas de Baixa Tensão – MEI.

### **CAPÍTULO I ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A apreciação do presente projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229º, da Constituição da República Portuguesa, e na alínea i) do artigo 30º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º. 61/98, de 27 de Agosto.

### **CAPÍTULO II APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE**

1. O presente projecto de Decreto-Lei visa regular o estabelecimento e a exploração das instalações eléctricas de utilização de energia eléctrica de baixa tensão, bem como as instalações colectivas de edifícios e entradas.
2. As regras técnicas aplicáveis às instalações eléctricas de baixa tensão que constituem o Regulamento de Segurança de Instalações de Utilização de Energia Eléctrica e o Regulamento de Segurança de Instalações Colectivas de Edifícios e Entradas, que foram aprovados pelo Decreto-Lei n.º 740/74, de 26 de Dezembro, vigoram desde 1 de Janeiro de 1975, sofrendo, por isso, a sua natural desactualização.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

3. Por outro lado, a plena integração de Portugal no espaço europeu obriga a uma cada vez mais forte harmonização de regras técnicas utilizadas pelos Países da União Europeia, de forma a verificar-se uma verdadeira livre circulação dos equipamentos eléctricos de baixa tensão, como proporcionar consensos europeus a nível das regras de instalação que facilitem a circulação dos técnicos, a nível de projecto, de execução e de exploração de instalações eléctricas.
4. A Subcomissão pronunciou-se por unanimidade, no sentido de nada ter a opor ao presente projecto.

Ponta Delgada, 25 de Outubro de 2005.

O Relator

---

Henrique Ventura

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente

---

José do Rego